



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.221 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/10/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.6630/2016, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de drenagem e urbanização nas áreas do Pôlder Núcleo São Bento, localizado na Rua Luís César, e Sarapuí – jusante, localizado na Avenida Teixeira Mendes, Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 030/2018, da SEHID/GELIRH/DILAM/NEA,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 09/10/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de drenagem e urbanização nas áreas do Pôlder Núcleo São Bento, localizado na Rua Luís César, e Sarapuí – jusante, localizado na Avenida Teixeira Mendes, Município de Duque de Caxias.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/10/2018, fls. 20